



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Teófilo Otoni
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1718352

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Atualmente na SSJ-TOT encontram-se 05 purificadores de água em funcionamento, sendo alguns deles com situação bem precária devido ao longo tempo de uso. Além disso, a região no qual estamos situados apresenta abastecimento de água de qualidade questionável. Portanto, visando assegurar a saúde pública de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e jurisdicionados, torna-se necessária a aquisição de 02 (dois) Bebedouros Purificadores de Água com compressor 127 v. para a SSJ-TOT. Também vale destacar, que os purificadores proporcionariam contenção de gastos, visto que não é necessário a compra de galões de água, via suprimento de fundos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Objetivos estratégicos do órgão:

- a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”;
- b) ODS 3 - Saúde e Bem-estar; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

Aquisição de bebedouros purificadores cujas especificações constarão no Termo de Referência.

Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental como, por exemplo, equipamento com baixo consumo de energia elétrica.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aparelho purificador de água - Quantidade: 03/ Unidades de medida: un/

Valor de mercado aproximado de R\$1.200,00 a R\$1.500,00 por unidade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

No levantamento de mercado, optou-se pela aquisição de novos purificadores de água, em substituição aos equipamentos antigos, considerando a necessidade de atender adequadamente ao público que frequenta a unidade. Foram avaliados modelos capazes de suportar a demanda de uso compatível com a capacidade de atendimento, dotados de sistema de filtragem eficiente, em conformidade com as normas sanitárias, bem como de fácil manutenção, especialmente quanto à substituição de filtros. A escolha da solução também observou critérios de economicidade, priorizando equipamentos com preços acessíveis, boa durabilidade e custo-benefício vantajoso, de modo a assegurar eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Valor estimado total - R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

A Estimativa do valor da Contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços na internet visando apurar preços atualizados no mercado. As lojas consultadas são referência em fornecimento de produtos da categoria a ser contratada e apresentam os preços mais atualizados destinados a atender ao mercado em geral e especificamente ao interesse da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.

Descrição:	Qtade:	DIGIFLEX LTDA	YOZA & SANTOS LTDA (FILTROTE C)	BH FILTROS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AGUA LTDA ME	Banoc de Preços (Média)	VALOR MÉDIO (R\$)	Custo Total Estimado
Purificadores de Água com compressor 127 v	3	R\$3.675,00	R\$4.599,00	R\$4.106,00	R\$3.917,31	R\$ 4.074,33	R\$ 4.074,33

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na aquisição de 3 (três) purificadores de água, novos e adequados para uso institucional, destinados ao fornecimento de água potável aos usuários da unidade. Os equipamentos deverão possuir sistema de filtragem eficiente, atender às normas sanitárias vigentes e contar com garantia do fabricante, além de manual de uso. A manutenção limita-se à limpeza e à substituição periódica dos filtros, conforme orientações do fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada pelo fornecedor ou rede autorizada durante o período de garantia.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da aquisição, embora possível, não é economicamente vantajoso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição dos purificadores de água tem como objetivo a substituição de equipamentos antigos e já comprometidos por falhas de funcionamento, garantindo maior confiabilidade e continuidade no fornecimento de água potável aos usuários. Com a renovação do parque de equipamentos, espera-se maior economicidade, decorrente da redução de manutenções corretivas frequentes e de interrupções no serviço, bem como melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, por meio da utilização de aparelhos mais eficientes, duráveis e adequados às necessidades atuais da unidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Previamente à celebração do contrato, caberá à Administração verificar a regularidade da proposta vencedora e da documentação do fornecedor, definir o servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual e cientificá-lo quanto às suas atribuições. Considerando a simplicidade do objeto, não há necessidade de capacitação específica, sendo suficiente que o fiscal acompanhe a entrega dos equipamentos, a conformidade com as especificações e o cumprimento das condições de garantia.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Praticamente não há impactos ambientais, tendo em vista que o consumo de energia elétrica é irrisório.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de garantir o bem estar daqueles que circulam pelas dependências da Subseção.
5. A não contratação implicará comprometimento na saúde daqueles que trabalham e circulam pelas dependências da Subseção, visto que trata-se de uma necessidade humana.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Batista Oliveira, Analista Judiciário**, em 16/04/2026, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718352** e o código CRC **BAFD3C88**.

Rua Dr. Reinaldo, 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG

0002764-32.2025.4.06.8001

1718352v4